



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL 21
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 122 Pag. 122
Data: 27/01/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIOS E OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
-------------------	---------------------------

(2) Operários	R\$ 1.195,44, acrescido de Adicional de Insalubridade - 40 Horas
---------------	--

(01) Operador de Máquinas	R\$ 1.548,83, acrescido de Adicional de Insalubridade - 40 Horas
---------------------------	--

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§1.º As atribuições dos cargos são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou os cargos de Operário e Operador de Máquinas.

Art.2.º A finalidade das contratações é no atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



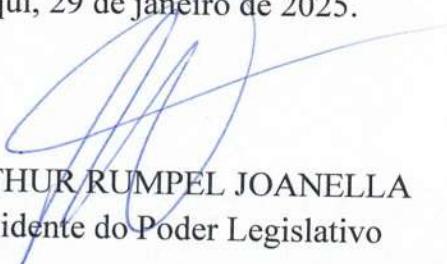
serviços inerentes daquela Pasta, as quais surgem diariamente na localidade do Distrito da Capela do Saicã.

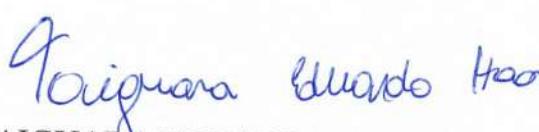
Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo


TAIGUARA EDUARDO HAAR

Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS
www.cvcacequi.com.br
Email : cmcacequi@terra.com.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”